



CERTIFICADO Nº 2239 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA
CNPJ/CPF : 16.886.871/0001-94

Endereço : MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Tabelião Andrade número/km 205 Bairro Centro Cep 39670-000 Itamarandiba - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itamarandiba (LAT) -17.8472, (LONG) -42.8742

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2239/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-04-02-2	Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	Área total	76,637	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 07/06/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 07/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 07/06/2022 11:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2239 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Outorga nº 1403105/2022





CERTIFICADO Nº 2239 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1- Informar aos moradores do entorno a atividade que será realizada no local e as medidas adotadas para mitigar os impactos e disponibilizar contato para eventuais reclamações. Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico da ação. 90 dias.
- 2- Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, bem como deixar disponível na área administrativa do empreendimento, planilha de registro de captação de recurso hídrico, com registro da data (dia, mês e ano), duração do tempo de captação (hora e minutos) e quantidade captada. Anualmente, após a concessão da licença.
- 3- Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico de implantação da estrutura de apoio ao empreendimento. Antes do início da operação do empreendimento.
- 4- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença.
- 5- Apresentar relatório técnico fotográfico da manutenção das medidas de controle ambiental previstas no RAS e descritos nas informações complementares, como ações de controle atmosférico, ruídos, drenagem, dentre outros. Anualmente, após a concessão da licença.
- 6- Reduzir a captação d'água nos períodos de estiagem. Durante o período de estiagem.
- 7- Realizar sinalizações e identificações durante o trânsito de maquinários pesados na entrada e saída do empreendimento como também nas áreas internas do mesmo. Durante a vigência da licença